



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 2606

DE 05 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.523/22 de 09/06/2022, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02/12/2022, nos termos previstos no inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 4.384.464,58** (quatro milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.14 - Secretaria Municipal de Obras

02.14.01 - Obras e Engenharia

15.451.5001.1011 - Pavimentação de Vias Urbanas

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
578	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	1.110	584.464,58
579	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	2.100	3.800.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					4.384.464,58

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 584.464,58** (quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) da seguinte ficha da despesa:

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

02.09 - Secretaria Municipal de Educação

02.09.01 - Educação Infantil - Pré-Escola

12.365.1003.1003 - Construções e Reformas - Ensino Infantil

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
146	02.09.01	12.365.1003.1003	4.4.90.51	1.210	584.464,58
SUB-TOTAL DOS RECURSOS					584.464,58

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 3.800.000,00** (três milhões e oitocentos mil reais), referentes aos Termos de Convênios: nº **101839/2022** e nº **102415/2022**, da Secretaria de Desenvolvimento Regional de São Paulo, na seguinte ficha da receita,

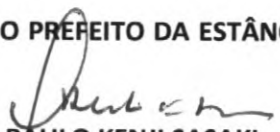
			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação			2.310	
Ficha	20.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
	24.29.99	Transferências dos Estados - Principal		
	24.29.99.01.12	Transferências de Recursos para Infraestrutura		
138				3.800.000,00
SUB-TOTAL DOS RECURSOS				3.800.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				4.384.464,58

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária e recursos de convênios estaduais, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 05 de abril de 2023.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração